



DECRETO Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 530/2025, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 9º da Lei nº 530, de 17 de junho de 2025,

CONSIDERANDO que a referida Lei instituiu a Campanha de Recuperação Fiscal destinada à regularização de débitos dos contribuintes perante o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência da Lei nº 530/2025, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL, em 14 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

